

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2024
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2024, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 113919.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência. Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 113819.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos, conforme documentação encaminhada via recurso. Alega ainda que no momento da inscrição não foi informado que precisava adicionar os títulos na área do candidato.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), o edital é claro e objetivo quanto a forma e o prazo para envio da documentação para a prova de títulos (item 7). Conforme a alínea I do item 7.2 não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos. Ressaltamos ainda que o(a) candidato(a) ao realizar a sua inscrição confirma a leitura e aceita os termos do edital. Portanto, recurso improvido.

Bom Retiro (SC), 23 de janeiro de 2025.

**Helena Schild de Oliveira
Prefeita Municipal**